



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1171/2013.

Boa Viagem, 20 de junho de 2013

“DISPÕE SOBRE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO NA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do art. 4º da Lei nº 1.024, de 22 de maio de 2009, e ficam acrescentados ao referido artigo os §§ 1º e 2º, nos seguintes termos:

“Art. 4º - Para efeitos de pagamento da prestação de serviços em regime de plantão ficam estabelecidos os seguintes valores

I – MÉDICO GENERALISTA: R\$ 1.450,00.

II – MÉDICO ESPECIALISTA: R\$ 1.800,00.

§1º- Ficam convalidados os atos praticados, até a data da publicação desta Lei, em decorrência da mudança das nomenclaturas dos cargos médicos, bem como os efeitos financeiros decorrentes do exercício dessas funções.

§2º- O médico especialista precisa comprovar a sua titulação.

§3º- O pagamento dos valores referidos neste artigo será efetuado até o dia 25(vinte e cinco) do mês subsequente, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressaltados os dispositivos que possuem data de vigência específica, os quais entram em vigor nas referidas datas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos
20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2013.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE

Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

Telefone: (88)3427.1450

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Boa Viagem- CE, Examinando o Projeto de Lei 019/2013 que, " **DISPÕE SOBRE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO NA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, Resolve.

Emenda Aditiva: Art. 1º- Fica acrescido o §3º ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 019/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º- O pagamento dos valores referidos neste artigo será efetuado até o dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2013.

Por Isto opinamos no sentido da aprovação da matéria, já que se reveste dos requisitos legais e sua finalidade tem relevante alcance social.

É o Parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, 12 de junho de 2013.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gutemberg Mendes Farias Filho – Presidente

Ezaú Fragoço da Silva – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE

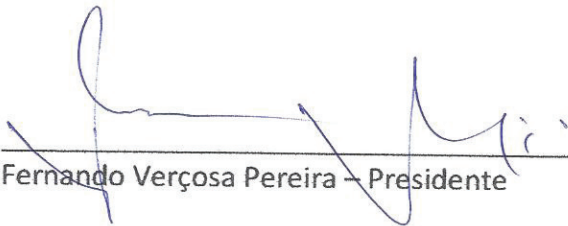
Home page: www.camaraboaviagem.ce.gov.br

Telefone: (88)3427.1450

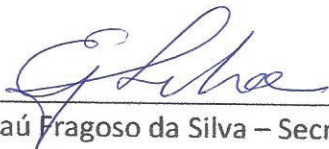


Fernando Verçosa Pereira – Relator


COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Fernando Verçosa Pereira – Presidente



Ezaú Fragoso da Silva – Secretário



Gutemberg Mendes Farias Filho - Relator